INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATO

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23265.000081/2026-80

2. Objeto

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante alocação de postos de trabalho, com fornecimento, pela contratada, de uniformes, EPIs, equipamentos, ferramentas, utensílios, acessórios e materiais de consumo estritamente necessários à execução dos serviços, desde que previstos nas planilhas e anexos da contratação, excluídos os produtos de limpeza, os gêneros alimentícios e demais insumos institucionais de responsabilidade da Administração, bem como com disponibilização e operação de solução tecnológica/plataforma de gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para atendimento das necessidades administrativas, operacionais, de conservação, jardinagem e apoio às atividades de alimentação do IFCE *Campus* Crato, contemplando os seguintes postos:

- 03 (três) Auxiliares Administrativos;
- 21 (vinte e um) Auxiliares de Serviços Gerais;
- 02 (dois) Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos;
- 01 (um) Jardineiro;
- 01 (um) Tratorista;
- 05 (cinco) Cozinheiros;
- 05 (cinco) Manipuladores de Alimentos.

Totalizando 38 (trinta e oito) profissionais, com fornecimento de uniformes, materiais de consumo, equipamentos e EPIs necessários à execução dos serviços, excetuando-se produtos de limpeza e gêneros alimentícios.

A contratação destina-se ao atendimento das demandas operacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE *Campus* Crato, compreendendo atividades de apoio administrativo, limpeza, conservação, alimentação institucional, jardinagem, operação de trator e apoio operacional em serviços diversos.

3. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de apoio às atividades administrativas e finalísticas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE *Campus* Crato, indispensáveis ao pleno funcionamento da instituição e ao atendimento do interesse público.

O IFCE *Campus* Crato desenvolve atividades de ensino, pesquisa, extensão, assistência estudantil e apoio à produção acadêmica e institucional, demandando suporte permanente de serviços auxiliares que viabilizem a adequada operacionalização de suas estruturas físicas, administrativas, alimentares e operacionais.

Nesse contexto, identificam-se necessidades contínuas relacionadas ao apoio administrativo, à limpeza, conservação e higienização dos ambientes, ao preparo e à manipulação de alimentos, ao apoio operacional em serviços diversos, à conservação de áreas externas, ao manejo de atividades operacionais vinculadas a áreas produtivas e experimentais, bem como à operação de trator e apoio às rotinas institucionais correlatas.

A inexistência ou insuficiência de servidores efetivos com atribuições compatíveis com as atividades descritas, aliada à impossibilidade de provimento imediato desses cargos, torna imprescindível a execução indireta desses serviços, mediante contratação de empresa especializada, nos termos do Decreto nº 9.507/2018 e da legislação vigente. O Decreto nº 9.507/2018 trata da execução indireta, mediante contratação, de serviços no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

A ausência desses serviços comprometeria diretamente:

- a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos ambientes institucionais;
- o funcionamento do refeitório e a adequada preparação, manipulação e distribuição de alimentos aos discentes;
- o suporte às rotinas administrativas e operacionais do *campus*;
- a conservação das áreas internas e externas;
- o apoio às atividades desenvolvidas em setores produtivos, áreas experimentais e demais espaços institucionais;
- a continuidade das atividades de apoio necessárias ao funcionamento regular da instituição.

Além disso, a interrupção dessas atividades impactaria negativamente o desenvolvimento das ações educacionais, administrativas e de assistência estudantil, podendo comprometer o funcionamento regular do campus, bem como a segurança, a salubridade e o bem-estar da comunidade acadêmica.

Os serviços a serem contratados caracterizam-se como serviços contínuos, uma vez que sua interrupção compromete a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para atender às necessidades permanentes da Administração, assegurando a continuidade dos serviços, a qualidade na execução das atividades, o apoio às ações institucionais e o atendimento ao interesse público.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria-Geral de Administração	Arthur da Costa Azevedo

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Nos termos do art. 9º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, os requisitos da contratação correspondem aos elementos necessários e suficientes para que a solução a ser contratada atenda de forma adequada à necessidade da Administração.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1 Natureza dos serviços

Os serviços a serem contratados deverão ser prestados de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, considerando sua essencialidade ao funcionamento das atividades administrativas, operacionais, de limpeza, conservação, alimentação institucional e apoio às atividades finalísticas do IFCE *Campus* Crato.

5.2 Forma de execução dos serviços

I – Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, nas dependências do IFCE *Campus* Crato;

II – Os profissionais deverão cumprir jornada conforme legislação trabalhista e convenções coletivas aplicáveis;

III – A execução deverá ocorrer de forma contínua, com cobertura das demandas institucionais ao longo do horário de funcionamento do *campus*;

IV – A contratada deverá garantir a substituição imediata de profissionais em caso de ausência, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços;

V – Os serviços deverão abranger atividades de apoio administrativo, limpeza, conservação e higienização de ambientes, preparo, manipulação e distribuição de alimentos, jardinagem, operação de trator, apoio operacional em serviços diversos e suporte às rotinas institucionais relacionadas ao funcionamento do *campus*.

5.3 Requisitos de qualificação e desempenho

I – Os profissionais deverão possuir qualificação compatível com as atividades a serem desempenhadas;

II – A execução dos serviços deverá observar padrões mínimos de qualidade, eficiência e segurança;

III – A contratada deverá disponibilizar equipe em quantitativo suficiente para atendimento da demanda;

IV – Os serviços deverão ser executados de forma a não causar prejuízos às atividades acadêmicas, administrativas, operacionais e de alimentação institucional.

5.4 Equipamentos, EPIs e condições de trabalho

I – A contratada deverá fornecer todos os fardamentos, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios, acessórios e materiais de consumo estritamente necessários à adequada execução dos serviços, **conforme especificações, quantidades e critérios definidos no Anexo II deste ETP, no Termo de Referência e nas planilhas de custos da contratação**.

II – O fornecimento desses itens deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração, em condições adequadas de uso, compatíveis com as atividades a serem desempenhadas por cada categoria profissional e suficientes para garantir a continuidade dos serviços, a padronização dos trabalhadores, a adequada execução contratual e a segurança dos empregados.

III – Os fardamentos, EPIs e demais itens de natureza consumível, sujeitos a desgaste, validade, deterioração, perda de eficácia ou reposição periódica, deverão ser fornecidos pela contratada em duas entregas anuais: a primeira no início da vigência contratual e a segunda após 6 meses de vigência contratual, observados os quantitativos anuais previstos na planilha específica.

IV – Quando o quantitativo anual previsto para determinado item não permitir divisão exata em duas entregas, a primeira entrega deverá contemplar a maior parcela, de modo a assegurar que os trabalhadores iniciem a execução contratual devidamente uniformizados, equipados e protegidos.

V – Os equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios e acessórios permanentes, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, lavadoras de alta pressão, carrinhos funcionais, roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, escadas, ferramentas manuais e demais itens de uso contínuo previstos na planilha, deverão ser fornecidos integralmente no início da vigência contratual, antes do início efetivo da execução dos serviços.

VI – Os equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios e acessórios permanentes fornecidos pela contratada deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitidos itens usados, recondicionados, remanufaturados, reformados ou com sinais de desgaste prévio. Quando aplicável, deverão ser entregues com manual em português, garantia mínima de 12 meses e todos os acessórios necessários ao uso imediato.

VII – Quando houver necessidade de substituição por desgaste, dano, perda de funcionalidade, inadequação ao uso, vencimento de validade ou reprovação pela fiscalização contratual, a contratada deverá providenciar a reposição do item, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços, a adequada execução contratual e a segurança dos trabalhadores.

VIII – A contratada deverá garantir que todos os EPIs possuam Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigível, e sejam compatíveis com os riscos das atividades desempenhadas, observadas as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

IX – A fiscalização contratual poderá exigir a comprovação da entrega dos fardamentos, EPIs, equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios e acessórios, mediante recibos, registros fotográficos, relação nominal dos empregados beneficiados, notas fiscais, termos de entrega ou outros documentos aptos a demonstrar o cumprimento da obrigação.

5.5 Controle de frequência e fiscalização contratual

A contratada deverá implementar sistema de controle eletrônico de frequência dos profissionais, atendendo aos seguintes requisitos:

I – Registro eletrônico de jornada (entrada, saída e intervalos);

II – Disponibilização de, no mínimo, **03 (três) equipamentos de registro de ponto**, distribuídos estrategicamente no *campus*, considerando sua extensão física;

III – Disponibilização de acesso aos dados de frequência para a fiscalização do contrato;

IV – Emissão de relatórios periódicos para fins de acompanhamento e ateste dos serviços;

V – Garantia da integridade e confiabilidade das informações registradas.

5.6 Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, incluindo:

I – Uso racional de recursos naturais (água e energia);
II – Redução de desperdícios;
III – Destinação adequada de resíduos;
IV – Observância das diretrizes do Plano de Logística Sustentável do IFCE;
V – Cumprimento das normas ambientais vigentes.

5.7 Conformidade legal

A execução dos serviços deverá observar:

I – Lei nº 14.133/2021;
II – Decreto nº 9.507/2018;
III – Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022 e SEGES/MGI Nº 148/2026;
IV – Normas trabalhistas e convenções coletivas aplicáveis;
V – Demais legislações pertinentes.

5.8 Requisitos da Solução Tecnológica – Plataforma de Gestão e Fiscalização

A contratada deverá disponibilizar e operar solução tecnológica web e/ou mobile destinada ao apoio à gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, contemplando controle de frequência, registro de postos, jornadas, ausências, substituições, ocorrências, chamados, relatórios gerenciais e apoio à aferição dos indicadores do IMR, conforme requisitos mínimos estabelecidos no **Anexo VII deste ETP**.

6. Levantamento de Mercado

Nos termos do art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade da Administração, acompanhada da respectiva justificativa técnica e econômica da solução a ser adotada.

Para atender à demanda do IFCE *Campus* Crato, foram avaliadas diferentes alternativas de contratação, considerando critérios como viabilidade operacional, eficiência na execução dos serviços, economicidade e compatibilidade com a estrutura administrativa existente.

6.1 Execução direta pela Administração

Consiste na realização dos serviços por meio de servidores do quadro próprio da instituição. Contudo, verifica-se a inexistência de cargos suficientes e compatíveis no quadro de pessoal, aliada à impossibilidade de provimento imediato por concurso público. Além disso, a ampliação da força de trabalho implicaria elevado custo e maior rigidez administrativa, podendo ainda ocasionar o desvio da Administração de suas atividades finalísticas. Diante desse cenário, a **alternativa mostra-se inviável** para o atendimento da necessidade.

6.2 Contratação de empresa para prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de materiais de consumo ordinário

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais, ficando a Administração responsável pelo fornecimento dos produtos de limpeza, gêneros alimentícios e demais materiais de consumo ordinário ou insumos institucionais não abrangidos pela responsabilidade da contratada. Esse modelo possibilita maior controle sobre os insumos utilizados, além de permitir a aquisição centralizada de materiais por meio de outros processos licitatórios, o que contribui para a redução de custos associados à duplicidade de fornecimento. Também proporciona maior flexibilidade na gestão de estoques, otimizando o uso dos recursos disponíveis. Dessa forma, trata-se de uma **alternativa viável e vantajosa**, sobretudo considerando que o IFCE já realiza aquisições próprias de materiais.

6.3 Contratação de empresa com fornecimento de materiais e equipamentos

Consiste na contratação de empresa responsável tanto pela mão de obra quanto pelo fornecimento integral de materiais e equipamentos. Embora esse modelo proporcione maior simplicidade na gestão contratual, implica menor controle direto da Administração sobre os insumos utilizados, além de potencial elevação de custos e dependência integral da contratada para o fornecimento de materiais. Nesse contexto, revela-se uma **alternativa menos vantajosa**, especialmente diante da estrutura já existente para aquisição de materiais.

6.4 Contratações similares na Administração Pública

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos federais, por meio de consultas ao Portal de Compras do Governo Federal. Constatou-se que a contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra é amplamente adotada nesses órgãos. Observou-se, ainda, que o modelo sem fornecimento de materiais é frequentemente utilizado quando a Administração dispõe de estrutura própria para aquisição de insumos. Verificou-se também que a utilização de ferramentas e equipamentos fornecidos pela contratada constitui prática comum, contribuindo para maior eficiência operacional na execução dos serviços.

6.5 Considerações sobre inovação e sustentabilidade

Foram consideradas práticas voltadas à sustentabilidade e à eficiência, incluindo a otimização do uso de recursos, como água e energia, a redução de desperdícios e o uso racional de insumos. Também se levou em conta a adoção de práticas ambientalmente responsáveis na execução dos serviços, de modo a minimizar impactos ambientais e promover maior eficiência operacional.

6.6 Análise de custos e economicidade

A análise das alternativas contemplou não apenas os custos diretos da contratação, mas também os custos operacionais indiretos, os custos administrativos relacionados à gestão de contratos e materiais, bem como os riscos de descontinuidade dos serviços e seus impactos na eficiência da prestação. Nesse contexto, verificou-se que a contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, **sem fornecimento de produtos de limpeza, gêneros alimentícios e demais insumos institucionais de responsabilidade da Administração, mas com fornecimento, pela contratada, dos uniformes, EPIs, equipamentos, ferramentas, utensílios, acessórios e materiais de consumo estritamente necessários previstos nas planilhas e anexos da contratação**, apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração.

6.7 Solução escolhida

Diante das análises realizadas, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de uniformes, EPIs, equipamentos, ferramentas, utensílios, acessórios e materiais de consumo estritamente necessários à execução dos serviços, desde que previstos nas planilhas e anexos da contratação, excluídos os produtos de limpeza, os gêneros alimentícios e demais insumos institucionais de responsabilidade da Administração.

7. Descrição da solução como um todo

Nos termos do art. 9º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, a descrição da solução deve apresentar, de forma clara e objetiva, a alternativa escolhida para atendimento da necessidade da Administração, contemplando seus elementos essenciais e seu ciclo de vida.

7.1 Solução adotada

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de uniformes, EPIs, equipamentos, ferramentas, utensílios, acessórios e materiais de consumo estritamente necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes do **Anexo II deste ETP**, excluídos os produtos de limpeza, os gêneros alimentícios e demais insumos institucionais de responsabilidade da Administração. A solução inclui, ainda, o fornecimento e a operação de Plataforma Tecnológica de Gestão e Fiscalização, cujos requisitos mínimos constam do **Anexo VII deste ETP**.

A contratação contempla o fornecimento de profissionais para execução de atividades de apoio administrativo, limpeza, conservação, alimentação institucional, jardinagem, operação de trator e apoio operacional em serviços diversos no âmbito do IFCE *Campus* Crato.

As atividades de apoio operacional em serviços diversos poderão compreender suporte logístico, organização e preparação de ambientes, movimentação de materiais, apoio a eventos institucionais, auxílio em rotinas operacionais de setores acadêmicos e administrativos e pequenas atividades de conservação predial de baixa complexidade, desde que compatíveis com as atribuições do cargo e sem caracterizar serviço técnico especializado.

Não integram o objeto da presente contratação os postos de motorista, eletricista e auxiliar operacional de manutenção, os quais serão tratados em processos próprios, conduzidos ou disponibilizados pela Reitoria do IFCE, mediante adesão ou instrumento equivalente.

7.2 Caracterização dos serviços

Os serviços possuem natureza contínua, sendo indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas e finalísticas do IFCE *Campus* Crato, de modo que sua interrupção comprometeria a prestação do serviço público.

A execução ocorrerá de forma presencial, nas dependências da instituição, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

7.3 Modelo de execução

A execução da solução compreenderá:

- disponibilização de profissionais devidamente contratados e qualificados;

- cumprimento de jornada conforme legislação e convenções coletivas;
- substituição de profissionais em caso de ausência;
- fornecimento de equipamentos, ferramentas e EPIs necessários;
- execução dos serviços conforme padrões de qualidade estabelecidos;

7.4 Controle e fiscalização

A solução contempla mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual, incluindo:

- acompanhamento da prestação dos serviços pela equipe de fiscalização designada pelo IFCE;
- atuação do preposto da contratada, responsável pelo acompanhamento operacional, orientação dos profissionais e interlocução com a fiscalização do contrato;
- utilização de instrumentos de avaliação de desempenho dos serviços prestados;
- implementação de sistema de controle eletrônico de frequência dos profissionais, com disponibilização de dados à fiscalização do contrato;

7.5 Ciclo de vida da solução

A solução envolve as seguintes etapas:

I – planejamento da contratação;
II – seleção da empresa prestadora dos serviços;
III – mobilização e alocação da mão de obra;
IV – execução contínua dos serviços;
V – fiscalização e avaliação da execução contratual;
VI – encerramento contratual e transição, quando necessário.

Durante todo o ciclo de vida, deverão ser observados aspectos relacionados à eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

7.6 Benefícios esperados

A adoção da solução permitirá:

- continuidade dos serviços essenciais;
- melhoria da eficiência operacional do *campus*;
- otimização da gestão administrativa;
- melhor controle da execução contratual;
- atendimento às normas legais e boas práticas de contratação pública;

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Nos termos do art. 9º, inciso V, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, a estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser fundamentada em dados concretos, memórias de cálculo e metodologia adequada, considerando o consumo provável e a necessidade da Administração.

8.1 Metodologia adotada

A definição dos quantitativos foi realizada com base nos seguintes elementos:

I – histórico de contratações anteriores do IFCE *Campus* Crato;
II – análise das demandas operacionais dos setores administrativos e acadêmicos;
III – levantamento das áreas físicas do campus e suas especificidades;
IV – identificação das atividades necessárias ao pleno funcionamento institucional;
V – dimensionamento da força de trabalho necessária para execução contínua dos serviços;

A estimativa considerou a necessidade de atendimento simultâneo das diversas atividades desenvolvidas no *campus*, observando a natureza contínua dos serviços.

A memória de cálculo dos quantitativos dos postos consta do Anexo III deste ETP, tendo sido elaborada com base no histórico contratual, nas áreas físicas do *campus*, no volume de refeições produzidas, nas frentes de trabalho, na criticidade dos ambientes, nos equipamentos de produtividade previstos e nas necessidades operacionais do IFCE *Campus* Crato.

8.2 Memória de cálculo dos quantitativos

A memória de cálculo detalhada dos quantitativos dos postos consta do **Anexo III deste ETP**, contemplando os critérios técnicos utilizados para definição dos 38 (trinta e oito) profissionais previstos na contratação.

O referido anexo considera o histórico contratual do IFCE *Campus* Crato, as áreas físicas do *campus*, o volume de refeições produzidas, as frentes de trabalho, a criticidade dos ambientes, os equipamentos de produtividade previstos, as rotinas administrativas e operacionais e as necessidades de continuidade dos serviços.

O quadro sintético dos postos a serem contratados é o seguinte:

Profissional	**Quantidade**
Auxiliar Administrativo	03
Auxiliar de Serviços Gerais	21
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	02
Jardineiro	01
Tratorista	01
Cozinheiro	05
Manipulador de Alimentos	05

Total: 38 (trinta e oito) profissionais

8.4 Justificativa dos quantitativos

Os quantitativos definidos refletem a necessidade mínima estimada para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de apoio administrativo, limpeza, conservação, alimentação institucional, jardinagem, operação de trator e apoio operacional em serviços diversos no âmbito do IFCE *Campus* Crato.

A definição dos postos considerou o histórico contratual da unidade, as áreas físicas do campus, o volume de refeições produzidas, as frentes de trabalho, a criticidade dos ambientes, os equipamentos de produtividade previstos, a necessidade de atendimento simultâneo a diferentes setores e a busca pelo equilíbrio entre eficiência operacional, economicidade e capacidade de fiscalização contratual.

A memória de cálculo detalhada consta do **Anexo III deste ETP**, sendo complementada, quando aplicável, pelo **Anexo IV – Nota Informativa nº 2/DAE: Demonstrativo de Refeições Produzidas no *Campus*** e pelo **Anexo V – Áreas Físicas do *Campus* Crato**.

A distribuição da força de trabalho foi dimensionada de forma a evitar tanto a insuficiência quanto o excesso de pessoal, considerando a necessidade atual da Administração e a possibilidade de acompanhamento da execução por meio da fiscalização contratual, da Plataforma Tecnológica de Gestão e Fiscalização e do Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

8.5 Possibilidade de ajustes

Os quantitativos poderão ser reavaliados durante a execução contratual, nos limites legais, mediante justificativa técnica e administrativa, caso sejam verificadas alterações relevantes na demanda, na estrutura física do campus, no funcionamento institucional, nas rotinas de alimentação, na utilização dos espaços, na disponibilidade orçamentária ou na necessidade de continuidade dos serviços.

Eventuais acréscimos ou supressões de postos deverão observar os limites e procedimentos legais aplicáveis às alterações contratuais, com análise do impacto econômico-financeiro, manifestação da fiscalização e formalização por meio do instrumento adequado.

Considerando a possibilidade de implantação de contratação específica para terceirização integral dos serviços de alimentação/refeitório do IFCE *Campus* Crato, os postos de **Cozinheiro** e **Manipulador de Alimentos** poderão ser reduzidos ou suprimidos, total ou parcialmente, durante a vigência contratual, caso nova contratação assuma as atividades de preparo, manipulação e/ou distribuição de alimentos.

A eventual redução ou supressão desses postos deverá ser precedida de justificativa administrativa, avaliação da continuidade dos serviços e formalização contratual adequada, sem afastar a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e rescisórias relativas aos empregados alocados.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.819.125,12

9.1 Nos termos do inciso VI do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, esta seção apresenta a estimativa do valor da contratação, com os respectivos preços unitários referenciais e a memória de cálculo adotada. Os documentos que subsidiam a presente estimativa, incluindo as Planilhas de Custos e Formação de Preços de todos os postos, pesquisas de preços, Convenções Coletivas de Trabalho 2026, termos aditivos aplicáveis e demais memórias de cálculo, constam do **Anexo VI deste Estudo Técnico Preliminar**.

As versões editáveis das Planilhas de Custos e Formação de Preços, em formato Excel, constam do **Anexo VIII deste Estudo Técnico Preliminar**, para fins de conferência, instrução processual e apoio à análise da composição dos custos.

9.2 A estimativa de preço referencial da contratação foi elaborada com base nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, observadas as normas pertinentes, especialmente a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

9.3 Para a composição das planilhas de custos e formação de preços dos postos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Jardineiro, Tratorista, Cozinheiro e Manipulador de Alimentos, foram considerados os referenciais normativos aplicáveis à contratação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os modelos e orientações de preenchimento de planilhas de custos e formação de preços utilizados pela Administração Pública Federal, os cadernos de logística pertinentes, quando aplicáveis, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria.

9.4 Para o custo com os empregados a serem alocados na execução dos serviços, foram considerados os pisos salariais, benefícios, adicionais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, além da legislação trabalhista, previdenciária e demais normas que regulam as relações de trabalho.

9.5 A estimativa contempla as especificidades de cada categoria profissional necessária ao atendimento das demandas administrativas, operacionais, de apoio, conservação, jardinagem, condução de trator agrícola e apoio às atividades de alimentação do IFCE *Campus* Crato, observadas as atribuições previstas para cada posto e as necessidades institucionais identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

9.6 Para a composição dos custos relacionados a materiais, uniformes, equipamentos, ferramentas, utensílios, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, insumos e demais itens necessários à adequada execução dos serviços, foram utilizadas pesquisas de preços realizadas no módulo “Pesquisa de Preços” do Compras.gov.br, bem como outros parâmetros admitidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, conforme planilhas de composição de custos anexas a este Estudo Técnico Preliminar.

9.7 Para os custos indiretos, tributos e lucro da contratada, foram observadas as informações normativas pertinentes, os parâmetros usualmente empregados nas planilhas de custos e formação de preços da Administração Pública Federal, bem como referências extraídas de contratações similares no âmbito do IFCE, quando cabíveis.

9.8 A Convenção Coletiva de Trabalho utilizada como referência deverá abranger as categorias profissionais requisitadas e a base territorial da contratação, especialmente o Estado do Ceará, devendo a versão vigente ser confirmada e juntada aos autos quando da elaboração do Termo de Referência e da consolidação das planilhas de custos.

9.9 Assim, o valor estimado deste ETP será de R$ **4.819.125,12** **(quatro milhões, oitocentos e dezenove mil, cento e vinte e cinco reais e doze centavos)**, conforme o somatório dos valores constantes nas Planilhas de Custos e Formação de Preços anexas, considerando os quantitativos de postos previstos para o IFCE *Campus* Crato e o período estimado da contratação.

9.10 Os valores estimados encontram-se consolidados na tabela abaixo, contendo, no mínimo, as seguintes informações: grupo, item, categoria profissional, unidade demandante, quantidade de postos, valor unitário mensal do posto, valor mensal estimado, valor anual estimado, valor estimado para 24 meses e total do grupo.

9.11 As planilhas seguem a estrutura de custos diretos e indiretos, encargos, benefícios, insumos, tributos e lucro, observadas as normas pertinentes à contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, considerando a Convenção Coletiva de Trabalho vigente e as condições específicas de execução dos serviços no IFCE *Campus* Crato.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, item b, inciso V, da Lei nº 14.133/21, bem como do art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58 /2022, deve-se avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução, sempre que este se mostrar possível, sem prejuízo da economia de escala, da eficiência da contratação e da adequada gestão contratual.

No presente caso, embora as atividades envolvam diferentes categorias profissionais, a adoção do parcelamento da contratação por cargos, postos ou grupos isolados não se mostra tecnicamente recomendável nem economicamente mais vantajosa para a Administração. A solução pretendida envolve a contratação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento integrado das necessidades administrativas, operacionais, de limpeza, conservação, alimentação institucional, jardinagem, operação de trator e apoio às rotinas finalísticas do IFCE *Campus* Crato.

A execução unificada da contratação favorece a padronização dos procedimentos, a coordenação das equipes, a racionalização da fiscalização contratual e a continuidade dos serviços, reduzindo riscos de descontinuidade, sobreposição de responsabilidades, falhas de comunicação entre diferentes empresas e aumento da complexidade administrativa na gestão dos contratos.

O parcelamento da solução poderia gerar múltiplos contratos para atividades complementares e interdependentes no cotidiano do *campus* , ampliando a necessidade de acompanhamento administrativo, fiscalização, controle de frequência, gestão de substituições, conferência de obrigações trabalhistas e previdenciárias, além de elevar os custos indiretos decorrentes da duplicidade de procedimentos de contratação, gestão e fiscalização.

Além disso, a contratação unificada tende a preservar a economia de escala, possibilitando maior atratividade do objeto, melhor organização operacional pela futura contratada e maior eficiência na alocação dos profissionais, equipamentos, ferramentas, EPIs e uniformes necessários à execução dos serviços, observadas as especificidades de cada categoria profissional e as convenções coletivas aplicáveis.

Ressalte-se que o não parcelamento da solução não impede a adequada discriminação dos postos de trabalho, quantitativos, jornadas, atribuições, requisitos de qualificação e critérios de medição dos serviços, os quais deverão ser detalhados no Termo de Referência e nas planilhas de formação de custos, garantindo transparência, controle e adequada fiscalização pela Administração.

A justificativa para a contratação unificada também encontra respaldo no entendimento do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, que analisou aspectos relacionados à contratação de serviços contínuos terceirizados e reconheceu que o parcelamento, em determinadas situações, pode não representar benefício à Administração, especialmente quando houver perda de escala, aumento da complexidade de gestão e ampliação dos custos administrativos.

Dessa forma, considerando a natureza contínua dos serviços, a necessidade de gestão integrada das atividades, a preservação da economia de escala, a redução de custos administrativos e a maior eficiência na fiscalização contratual, conclui-se que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade da Administração é a contratação unificada dos serviços, não sendo recomendável o parcelamento do objeto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a adequada execução dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento de materiais, insumos, manutenção de equipamentos e demais condições operacionais necessárias ao funcionamento das atividades apoiadas pela mão de obra contratada.

Considerando que a presente contratação se refere à prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, **sem fornecimento de produtos de limpeza, gêneros alimentícios e demais insumos institucionais de responsabilidade da Administração, ressalvado o fornecimento, pela contratada, de uniformes, EPIs, equipamentos, ferramentas, utensílios, acessórios e materiais de consumo estritamente necessários à execução dos serviços, conforme previsto no Anexo II deste ETP** , destacam-se como contratações correlatas:

- Aquisição de gêneros alimentícios;
- Fornecimento/recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP;
- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de cozinha e refeitório;
- Manutenção de equipamentos de refrigeração vinculados ao armazenamento de alimentos;
- Aquisição de utensílios, equipamentos e materiais de apoio para cozinha e refeitório;
- Aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e descartáveis;
- Serviços de dedetização, desinsetização e desratização;
- Manutenção, abastecimento e conservação de tratores, máquinas ou equipamentos institucionais utilizados nas atividades operacionais do *campus*, quando aplicável;

- Aquisição de materiais e insumos necessários às atividades operacionais, de conservação e apoio institucional, quando não abrangidos pela responsabilidade da contratada.

As contratações acima não integram o objeto da presente contratação de mão de obra, mas guardam relação direta com a adequada execução dos serviços, especialmente nas áreas de alimentação institucional, limpeza e conservação, apoio operacional, jardinagem, operação de trator e demais rotinas administrativas e finalísticas do IFCE – *Campus* Crato.

Ressalta-se que não foram identificadas contratações interdependentes que exijam contratação conjunta ou que impeçam o prosseguimento da presente solução de forma autônoma. Todavia, a inexistência, insuficiência ou descontinuidade das contratações correlatas poderá impactar a eficiência da execução dos serviços, razão pela qual deverão ser observadas pela Administração no planejamento e na gestão das demandas institucionais.

Registra-se, ainda, que os **postos de motorista, eletricista e auxiliar operacional de manutenção não integram o objeto da presente contratação**, por se tratarem de demandas a serem atendidas por processos próprios, conduzidos ou disponibilizados pela Reitoria do IFCE, mediante adesão ou instrumento equivalente. Tais processos possuem natureza autônoma e não configuram parcelamento da presente contratação, nem compõem seus quantitativos ou valor estimado.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, especialmente ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI vigente, que estabelece diretrizes, objetivos e metas voltados à melhoria da qualidade dos serviços ofertados pela Instituição, ao fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão e à adequada manutenção das condições de funcionamento das unidades acadêmicas e administrativas.

A contratação dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra guarda relação direta com a missão institucional do IFCE, prevista na Lei nº 11.892/2008, contribuindo para a oferta de educação profissional, científica e tecnológica, por meio do suporte às atividades administrativas, operacionais, de limpeza, conservação, alimentação institucional, jardinagem, operação de trator e demais rotinas necessárias ao funcionamento do *Campus* Crato.

A solução pretendida também se alinha às necessidades permanentes do *campus*, uma vez que os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar são essenciais à continuidade das atividades institucionais e ao atendimento adequado da comunidade acadêmica, especialmente discentes, servidores, colaboradores e demais usuários dos espaços institucionais.

A contratação deverá observar o Plano de Contratações Anual – PCA do exercício correspondente, ou, caso ainda não conste expressamente no respectivo instrumento de planejamento, deverá ser formalmente incluída ou justificada pela área competente, considerando sua essencialidade e a necessidade de continuidade dos serviços prestados no âmbito do IFCE – *Campus* Crato.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços contínuos por empresa especializada, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, **com fornecimento, pela contratada, de uniformes, EPIs, equipamentos, ferramentas, utensílios, acessórios e materiais de consumo estritamente necessários à execução dos serviços, conforme Anexo II deste ETP, excluídos os produtos de limpeza, gêneros alimentícios e demais insumos institucionais de responsabilidade da Administração**, conforme condições, quantitativos e exigências a serem estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação está vinculada aos objetivos estratégicos e operacionais da Instituição, uma vez que contribui para a manutenção de ambientes adequados, limpos, seguros e funcionais, para o apoio às atividades administrativas e finalísticas, para o funcionamento da alimentação institucional e para a conservação dos espaços físicos necessários ao desenvolvimento regular das atividades acadêmicas e institucionais.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, com a presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e finalísticas do IFCE – *Campus* Crato, contribuindo para o adequado funcionamento da instituição e para o atendimento eficiente da comunidade acadêmica.

A contratação deverá proporcionar os seguintes benefícios:

1. manutenção da continuidade dos serviços essenciais de apoio ao funcionamento do *campus*;
2. melhoria das condições de limpeza, conservação, higiene e salubridade dos ambientes institucionais;
3. apoio adequado às rotinas administrativas e operacionais necessárias ao funcionamento regular da unidade;
4. suporte ao preparo, manipulação e distribuição de alimentos no âmbito da alimentação institucional;
5. melhoria das condições de atendimento aos discentes, servidores, colaboradores e demais usuários dos espaços institucionais;
6. conservação de áreas internas e externas, contribuindo para a preservação do patrimônio público;

7. apoio às atividades desenvolvidas em setores produtivos, áreas experimentais e demais espaços institucionais, conforme as atribuições dos postos contratados;
8. maior eficiência na organização e execução das atividades de apoio, com definição clara de postos, jornadas, atribuições e responsabilidades;
9. redução de riscos de descontinuidade dos serviços em razão de ausências, afastamentos ou insuficiência de pessoal;
10. melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, mediante contratação planejada, padronizada e fiscalizável;
11. fortalecimento da segurança, da organização e da funcionalidade dos ambientes acadêmicos, administrativos e operacionais;
12. contribuição para a qualidade dos serviços prestados pelo *campus* e para o cumprimento da missão institucional do IFCE.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação estão relacionados à economicidade, à eficiência administrativa, à continuidade dos serviços públicos, à adequada utilização dos recursos institucionais e à melhoria das condições necessárias ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão, assistência estudantil e apoio administrativo no IFCE – *Campus* Crato.

14. Providências a serem Adotadas

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 9º, inciso XI, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, deverão ser adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato, as providências necessárias à adequada execução, gestão e fiscalização contratual.

Considerando as peculiaridades da presente contratação, que envolve a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, observadas as atribuições e responsabilidades relacionadas ao acompanhamento da execução dos serviços;

b) orientação e/ou capacitação dos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto ao acompanhamento da jornada, conferência de postos, análise de relatórios, verificação de obrigações trabalhistas e previdenciárias e ateste dos serviços;

c) definição dos locais de prestação dos serviços, rotinas operacionais, horários de funcionamento, postos de trabalho e fluxos de comunicação entre a Administração, a contratada e os setores atendidos;

d) disponibilização de espaço adequado para guarda de equipamentos, ferramentas, EPIs, uniformes e demais itens de responsabilidade da contratada, quando necessário à execução dos serviços;

e) definição dos locais para instalação dos equipamentos eletrônicos de controle de frequência, considerando a extensão física do *campus* e a necessidade de adequada fiscalização da jornada dos profissionais;

f) verificação das condições mínimas de acesso, energia elétrica, conectividade ou demais requisitos necessários ao funcionamento dos equipamentos de controle de frequência, quando aplicável;

g) alinhamento prévio com os setores demandantes quanto às rotinas de apoio administrativo, limpeza e conservação, alimentação institucional, jardinagem, operação de trator e apoio operacional em serviços diversos;

h) verificação da existência e continuidade das contratações correlatas necessárias à adequada execução dos serviços, tais como aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, GLP, manutenção de equipamentos de cozinha e demais insumos sob responsabilidade da Administração.

Até o presente momento, não se verifica a necessidade de obras, reformas estruturais, licenças, outorgas ou autorizações específicas para viabilizar a contratação. As providências acima indicadas destinam-se à adequada preparação do ambiente institucional, à organização das rotinas de execução e ao fortalecimento da gestão e fiscalização do futuro contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 9º, inciso XII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, o Estudo Técnico Preliminar deve contemplar a descrição dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação e as respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo atividades de apoio administrativo, limpeza, conservação, alimentação institucional, jardinagem, operação de trator e apoio operacional em serviços diversos no âmbito do IFCE – *Campus* Crato.

Embora a contratação em si não envolva a execução de obra, reforma ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação ambiental, a execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente em razão do consumo de água, energia elétrica e gás, da geração de resíduos sólidos, do uso de produtos saneantes, da utilização de equipamentos e ferramentas e da realização de atividades em áreas internas, externas, produtivas e de apoio institucional.

Ressalta-se que a presente contratação não contempla o fornecimento de materiais de consumo ordinário pela contratada, tais como gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de expediente e demais insumos institucionais, salvo quanto aos uniformes, EPIs, equipamentos, ferramentas, utensílios, acessórios e materiais de consumo estritamente necessários à execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e nos anexos da contratação. Ainda assim, os profissionais terceirizados deverão observar as práticas de sustentabilidade aplicáveis às atividades desempenhadas, em alinhamento ao Plano de Logística Sustentável – PLS do IFCE e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

São possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços:

a) consumo de água, energia elétrica e gás nas rotinas de limpeza, conservação, alimentação institucional e apoio operacional;

b) geração de resíduos comuns, recicláveis e orgânicos, especialmente nas atividades de alimentação, limpeza, conservação e apoio administrativo;

c) possibilidade de desperdício de alimentos, água, energia, gás e materiais disponibilizados pela Administração;

d) geração de resíduos de jardinagem e conservação de áreas externas, tais como folhas, galhos, restos vegetais e demais resíduos orgânicos;

e) geração eventual de resíduos decorrentes do uso de equipamentos, ferramentas, EPIs, uniformes e acessórios sob responsabilidade da contratada;

f) possibilidade de ruído, poeira, consumo de combustível ou ocorrência de vazamentos durante atividades externas, operação de trator ou uso de equipamentos, quando aplicável;

g) utilização eventual de pilhas, baterias, lanternas, rádios ou outros equipamentos similares, com necessidade de destinação ambientalmente adequada;

h) risco de descarte inadequado de resíduos, embalagens, restos alimentares, resíduos de jardinagem, EPIs inutilizados, uniformes ou outros materiais utilizados durante a execução contratual.

Para mitigação dos impactos ambientais identificados, a contratada deverá observar, no que couber, as seguintes medidas:

a) orientar seus empregados quanto ao uso racional de água, energia elétrica e gás durante a execução das atividades;

b) adotar práticas de redução de desperdícios nas atividades de limpeza, conservação, alimentação institucional, jardinagem, operação de trator e apoio operacional;

c) observar a correta segregação dos resíduos gerados, respeitando a política interna de coleta seletiva do campus;

d) colaborar com a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, para fins de destinação ambientalmente adequada, observada a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 10.936/2022;

e) acondicionar adequadamente resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos, conforme orientação da Administração e rotinas internas do IFCE – *Campus* Crato;

f) evitar o descarte irregular de restos alimentares, óleo, embalagens, resíduos de jardinagem, EPIs, uniformes inutilizados ou quaisquer outros resíduos decorrentes da execução dos serviços;

g) utilizar, quando couber, produtos saneantes regularizados junto à ANVISA, especialmente nas atividades de limpeza, higienização e conservação de superfícies e objetos inanimados;

h) observar as orientações de uso, armazenamento, diluição e segurança dos produtos disponibilizados para execução dos serviços, evitando desperdícios, uso excessivo, misturas inadequadas ou práticas que possam causar risco à saúde dos trabalhadores, usuários ou ao meio ambiente;

i) utilizar equipamentos, ferramentas e acessórios em boas condições de funcionamento, de modo a reduzir consumo excessivo de energia, ruídos desnecessários, falhas operacionais, vazamentos e riscos ambientais;

j) observar, quando aplicável, a Resolução CONAMA nº 20/1994, quanto a equipamentos sujeitos ao Selo Ruído ou que gerem ruído em seu funcionamento;

k) observar, quando aplicável, a Resolução CONAMA nº 401/2008, quanto à destinação ambientalmente adequada de pilhas e baterias utilizadas em equipamentos de responsabilidade da contratada;

l) não realizar queima de resíduos, descarte em locais inadequados ou lançamento de resíduos em redes de drenagem, áreas verdes, pátios, vias internas ou demais espaços institucionais;

m) promover orientação inicial aos trabalhadores, preferencialmente nos primeiros meses de execução contratual, quanto às boas práticas de sustentabilidade, redução de desperdícios, coleta seletiva, uso racional de água, energia e gás e preservação dos espaços institucionais;

n) reforçar periodicamente a orientação dos empregados quanto às práticas socioambientais aplicáveis à execução dos serviços;

o) priorizar, sempre que possível, registros, relatórios, comunicações e controles em meio eletrônico, reduzindo o consumo de papel;

p) fornecer aos empregados os EPIs, uniformes, ferramentas e equipamentos necessários à execução segura das atividades, responsabilizando-se pela substituição e destinação adequada desses itens quando inutilizados, conforme a legislação aplicável;

q) comunicar à Administração a ocorrência de vazamentos, falhas em equipamentos, desperdícios, riscos ambientais ou situações que possam comprometer a segurança, a salubridade ou a sustentabilidade das atividades.

Nas atividades de alimentação institucional, os profissionais deverão observar boas práticas de manipulação, preparo e distribuição de alimentos, contribuindo para a redução de desperdícios, adequada segregação de resíduos orgânicos e recicláveis, uso racional de água, energia e gás, bem como manutenção das condições de higiene dos ambientes.

Nas atividades de limpeza, conservação e higienização, deverão ser adotadas práticas que evitem o uso excessivo de água, energia, produtos saneantes e materiais descartáveis, respeitando as orientações da Administração e as normas sanitárias aplicáveis.

Nas atividades de jardinagem, operação de trator e apoio operacional em áreas externas, deverão ser adotadas práticas que evitem desperdício de combustível, vazamentos, descarte irregular de resíduos, queima de restos vegetais, degradação de áreas verdes e uso inadequado de equipamentos ou ferramentas.

Nas atividades de apoio administrativo, deverão ser priorizadas práticas que reduzam o consumo de papel, energia elétrica e materiais de expediente, mediante utilização racional de equipamentos, preferência por comunicações eletrônicas e adequada destinação de papéis e demais resíduos recicláveis.

A contratação deverá observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e nas diretrizes internas do IFCE relacionadas ao Plano de Logística Sustentável e à gestão ambiental institucional.

Não se identifica, para a presente contratação, a necessidade de licenciamento ambiental, estudo prévio de impacto ambiental ou autorização ambiental específica, tendo em vista que o objeto se refere à prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, sem execução de obras, reformas ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental. Todavia, deverão ser observadas as medidas mitigadoras acima descritas, de modo a reduzir impactos ambientais, promover o uso racional de recursos e contribuir para a sustentabilidade das atividades institucionais do IFCE – *Campus* Crato.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos estudos aqui levantados, declara-se que é viável a contratação por meio da realização de pregão na modalidade eletrônica.

Após a realização do presente estudo, a Equipe de Planejamento chegou a conclusão de que a contratação visa atender as necessidades da instituição e que é perfeitamente viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto e competitividade do mercado, não existindo óbices ao prosseguimento da presente contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARTHUR DA COSTA AZEVEDO

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 15:41:24.

LORENA KELLY ALVES PEREIRA

Membra da Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 16:44:54.

RICARDO MARTINS ARAUJO PINHO

Membro da Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 16:04:45.